

196

Rouco

~~113~~



JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

Juiz - Dr. *Mario Duarte Junqueira* 791.

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

Valor: Cr\$

N.º ~~4959~~ *4959* No 24360/04 ~~W. 9~~

Ad. Autor: *Sebastião S. Castro*

Ad. Réu: *JSE*

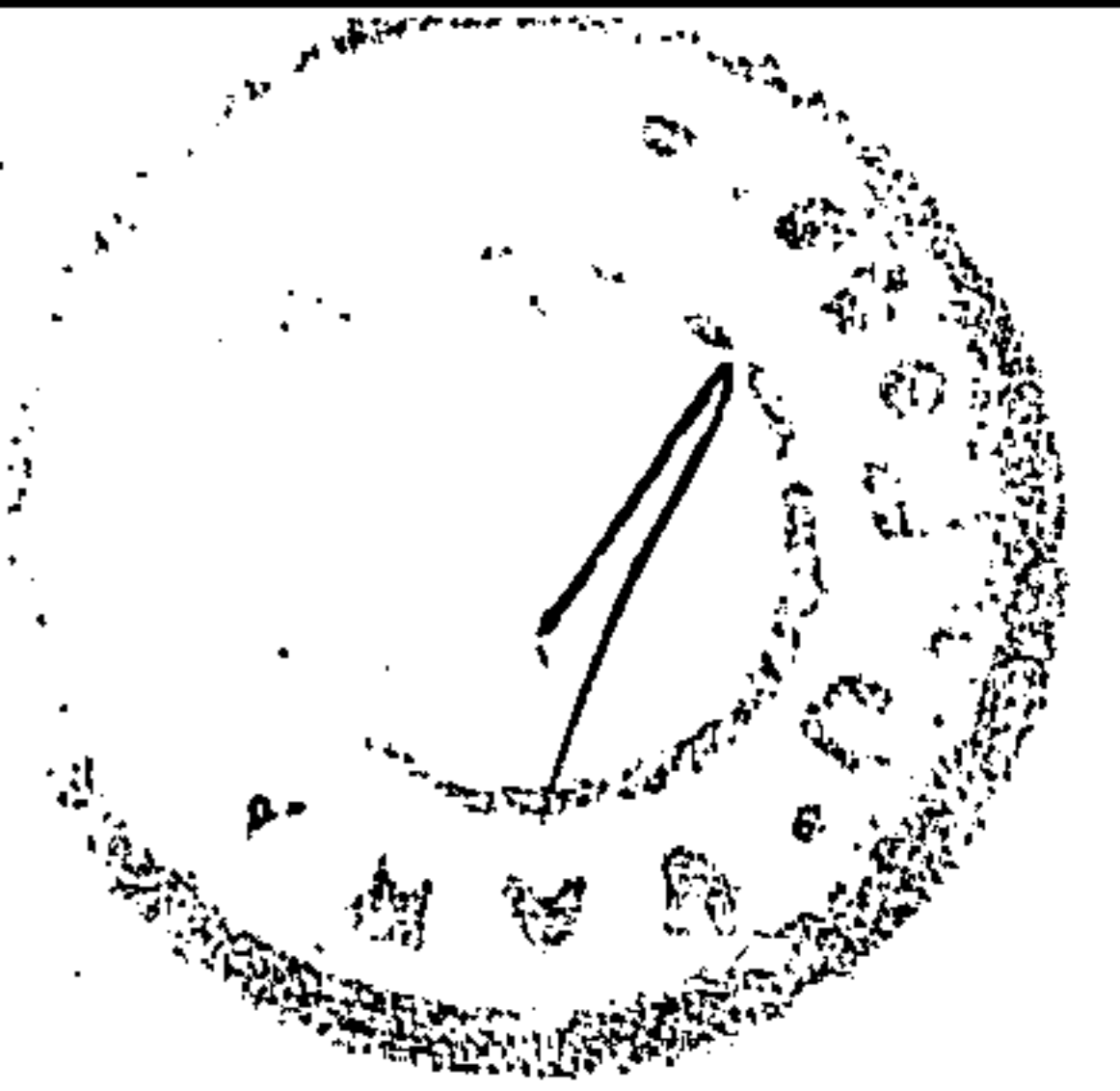
Intificação 1665

Walter Vieira Chaves
Paulo Danilo

Tombó Liv. *2* fls. *121* Reg. de sent.: Liv. fls.

28/02/64 *14360*

Handwritten marks and scribbles in the top left corner.



Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juiz: Dr. Manoel Duarte Pereira

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

Intificação

Walter Vieira Chacra

X

Paulo Danilo

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de 3 de 1961

nesta cidade de Brasília, Capital Federal,
em Cartório, autuo a petição, distribuída a este

Juízo, com os documentos, que se seguem,

eu João Pereira de Mello,

Escrivão subscrevi.

3-204

T. 2-19-121- mo 1915

CORREIO JUDICIAL DO DISTRITO FEDERAL
28 FEV 143364 14360

Paulo

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO DISTRITO FEDERAL

D. do M. M. JUIZ DA VARA CÍVEL	
Brasília de 3	de 1915
<i>Carmita Cesar</i>	
Advogado	

A. Notifique-se.

10.4.564

Walter Vieira Chaer

Diz WALTER VIEIRA CHAER, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital, à av. W-3, quadra 14, nº 200, via de seu procurador, o advogado infrascrito (mandato - junto) que, com fundamento nos arts. 720 e seguintes do Código - de Processo Civil, vem requerer a notificação de PAULO DANILLO - BITTAR, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à av. W-3, quadra 15-A, loja 3, - SOMACO S.A. - Comércio e Indústria -, do seguinte protesto:

O notificante, na qualidade de Diretor Assistente da firma SOMACO S.A. - Comércio e Indústria, tem a função de gerente da filial de Brasília, função esta que foi abruptamente afastado pelo notificado, quando se aproveitou da ausência momentânea do suplicante, em viagem de descanso para Araxá, Estado de Minas Gerais e São Paulo.

Dita viagem foi empreendida no dia 24 de janeiro e o regresso a Brasília no dia 13 de fevereiro, com ciência do notificado.

Esclarece o notificante que a referida viagem, iniciada no dia 24, via Goiânia, tinha a finalidade de atender à convocação de uma Assembléia Geral marcada para o dia seguinte, 25 de janeiro, naquela Capital.

Chegando em Goiânia o suplicante foi cientificado de que deveria seguir para a cidade de Araxá, M.G., onde se realizaria a Assembléia mencionada, seguindo para aquela cidade o Superintendente-Contador, e, onde, aliás, já se encontrava os outros dois Diretores Assistentes, sr. Orlando Simões de Rezende e Amir Bittar de Rezende e os demais acionistas que ali têm suas residências.

Para espanto geral, o Diretor Presidente, ora notificado, não compareceu à Assembléia, burlando assim, a sua realização.

Paulo 3

Frente ao ocorrido, o suplicante resolveu prolongar sua estadia em Araxá, onde residem os seus pais e sogros.

A filial de Brasília ficou na responsabilidade de um empregado de confiança, sr. AMARO SOARES DA FONSECA, com pleno assentimento do notificado.

Mau grado isso, o notificado, aproveitando da ausência do suplicante, despediu o referido sr. AMARO SOARES DA FONSECA, colocando, à frente da filial o seu sobrinho - ALOISIO BITTAR DE REZENDE, o qual foi constituído procurador da firma nesta Capital.

Regressando a Brasília, o suplicante não pôde reassumir as funções de seu cargo em virtude de ter o sr. ALOISIO trocado as fechaduras e cadeados das portas, e, sequer, dado um balanço das mercadorias e documentos existentes na filial.

Foi, assim, com surpresa que o suplicante recebeu, via do Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos, desta Capital, a carta que a esta se junta, e que evidencia a má fé do procedimento do notificado contra a sua pessoa.

Assim, para que não pareça que o suplicante aceitou os termos da referida carta, vem pela presente, contra eles protestar, como de fato protesta, a fim de que, oportunamente, o notificado responda pelos seus atos, em ação que lhe será movida ou em que o suplicante tenha que se defender.

Pede-se a notificação do requerido PAULO DANILLO BITTAR, por mandado e na pessoa de seu representante legal, nesta Capital.

Cumpridas as formalidades de estilo, pede-se a entrega dos autos, independentemente de traslado.

E.R.M.

Brasília, 26 de fevereiro de 1964.

Sebastião Oscar de Castro

Sebastião Oscar de Castro

Adv. Insc. 151 OAB-DF.-

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que os presentes autos encontram-se paralisados há mais de dez anos.

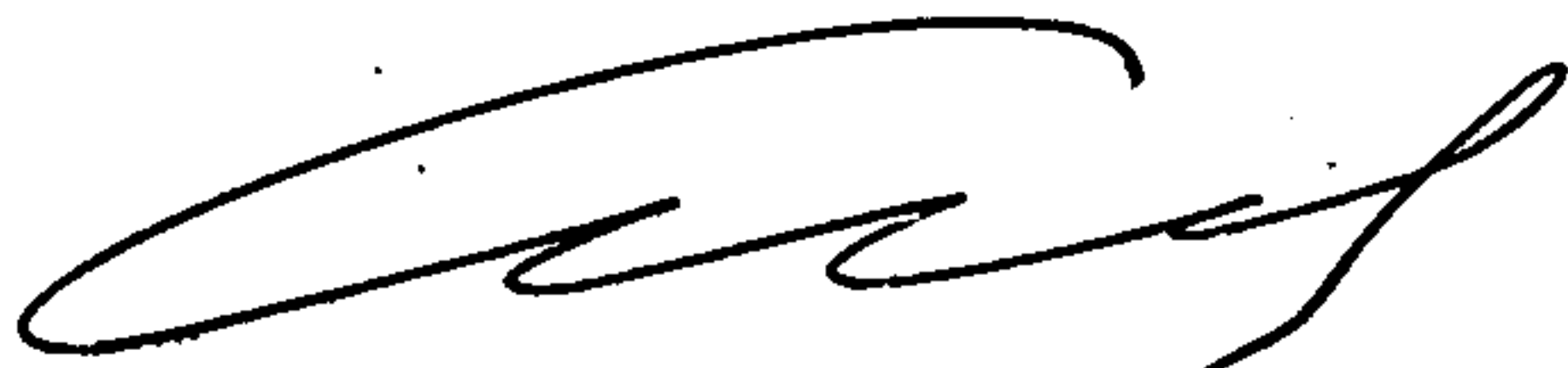
Brasília, 30 de março de 1990.



Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O


Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Dr. PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA. Proc. nº 4.959
Brasília, 30 de março de 1990.



Diretor de Secretaria

Dê-se baixa e archive-se.

Brasília, 30 de março de 1990.



PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA
Juiz de Direito